



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## CORONAVÍRUS (COVID-19)



**Código:**85201

**Morada:** Rua de São João

**Localidade** São Pedro 9000-190 Funchal

**Telefone:** (+351) 291759273

**Correio Eletrónico:** [direcaoext@outlook.pt](mailto:direcaoext@outlook.pt)

**Endereço eletrónico:** <http://escolas.madeira-edu.pt/extsjao>

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
1. OBJETIVOS .....	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
3. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) .....	4
4. A TRANSMISSÃO DE COVID-19 .....	5
5. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19 .....	5
6. MEDIDAS A ADOTAR PELA ESCOLA .....	6
7. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA .....	6
8. O QUE É UM CASO SUSPEITO .....	7
9. ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO .....	8
10. DESIGNAÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO .....	8
11. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO .....	9
12. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO .....	10
13. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO .....	10
14. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....	11
15. FLUXOGRAMA DE AÇÕES .....	13
16. APROVAÇÃO .....	14

## INTRODUÇÃO

Este Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela escola de São João - Externato prevê dotar a instituição de informação, formação e dos meios para a operacionalidade do mesmo. Este Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi elaborado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRSPC). Pretende responder a uma situação excecional, treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias para dar resposta de controlo e combate às ocorrências que possam surgir neste contexto.

## 1. OBJETIVOS

Capacitar os trabalhadores da escola de São João - Externato para:

- Identificar precocemente casos suspeitos de COVID-19
- Controlar a potencial transmissão da infeção a outros trabalhadores ou alunos
- Evitar contacto físico direto
- Isolar e orientar o caso suspeito

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência aplica-se a toda a comunidade escolar da escola de São João –Externato.

## 3. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus que pode causar doença no ser humano.

A infeção origina sintomas como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou pode também apresentar-se como doença mais grave - pneumonia. O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que esteja contagiada. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória;
- Tosse;
- Febre

Estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com um sistema imunitário fragilizado, pessoas idosas e pessoas com doenças crónicas (diabetes, cancro e doenças respiratórias).

O novo vírus agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China.

#### 4. A TRANSMISSÃO DE COVID-19

A transmissão de COVID-19 ocorre quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com a pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra são a via de transmissão mais importante. A infeção pode ocorrer quando:

- As secreções são expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) aquando de tosse e ou espirro da pessoa infetada.
- A pessoa toca em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

Apesar de o epicentro da epidemia ter sido em Wuhan, Província de Hubei (China), o risco de infeção estende-se a qualquer área internacional com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

#### 5. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Como ainda não existe vacina contra o COVID-19, a melhor forma de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Como formade prevenção da transmissão de vírus respiratórios, deverá:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável, sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser deitado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Não havendo lenços de papel, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que tenham tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou centros de saúde/urgências.

Os alunos, trabalhadores e visitantes da escola devem lavar as mãos:

- Antes de sair de casa
- Ao chegar à escola
- Depois de usar a casa de banho

- Depois dos intervalos e atividades desportivas
- Antes e depois das refeições
- Antes de sair da escola
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SRS24: 808 24 24 20. Não se deslocar diretamente para nenhum centro de saúde ou urgência de saúde.
- Consultar regularmente informação em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) e [www.iasaude.pt](http://www.iasaude.pt)

O uso de máscaras de proteção na população em geral, não está recomendado. O uso da mesma é recomendado apenas no caso da pessoa estar infetada com coronavírus (COVID 19).

## 6. MEDIDAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A escola de São João- Externato implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns condicionada à sua existência.
- Sessões de informação aos alunos, trabalhadores e encarregados de educação.
- Evitar os cumprimentos sociais com contacto físico.
- Apelo aos pais e encarregados de educação para que os meninos sejam deixados e recolhidos no portão da escola, evitando entrada e saída de pessoas, bem como aglomerado das mesmas.
- Interdição do uso de brinquedos e objetos aos quais não seja aconselhada a utilização de produto desinfetantes.
- Suspensão da escovagem dos dentes, após o almoço, por período indeterminado.

## 7. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

A escola de São João- Externato tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e do Instituto de Administração da Saúde e do IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência para a Doença por

Coronavírus (COVID-19), todos os alunos e trabalhadores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus, dos quais fazem parte: Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto); China; Coreia do Sul; Irão; Japão; Singapura; devem, por princípio de precaução de saúde pública, contactar a linha SRS24 Madeira 800242420 e seguir a orientação/recomendação emanada, que poderá ser um período de quarentena de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Nestas circunstâncias deverão, durante esse período, estar atentos e ter em conta os seguintes procedimentos:

- Aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a linha SRS24 Madeira 800242420 caso apareça algum dos sintomas referidos e seguir as orientações.

## 8. O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) obedece a critérios clínicos e epidemiológicos, segundo informação do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
OU	OU
Tosse	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
OU	OU
Dificuldade respiratória	Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde

## 9. ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

Foi estabelecida uma área de isolamento na escola. A colocação de um aluno ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento tem por objetivo impedir que outros alunos e/ou trabalhadores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na escola.

A área de isolamento deve ter ventilação natural e não deve ter tapetes, alcatifa ou cortinados. Esta área deverá estar equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do aluno ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área, existe uma instalação sanitária equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Assim sendo a nossa escola definiu que a sala de isolamento será a sala de música.

## 10. DESIGNAÇÃO DE EQUIPA DE INTERVENÇÃO

A direção designou uma equipa de intervenção, constituída por seis elementos, responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

Os alunos e trabalhadores serão informados dos elementos que compõem esta equipa. Toda a situação de doença enquadrada de aluno ou trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 deverá ser reportada à coordenadora da equipa.

Sempre que for reportada uma situação destas, um elemento da equipa assegurará o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência, para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O caso suspeito será acompanhado até à área de isolamento designada, onde será prestado o apoio necessário e desencadeados os contactos e procedimentos estabelecidos para o efeito, atendendo sempre às recomendações oficiais.

## 11. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer aluno ou trabalhador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um aluno ou trabalhador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o coordenador da equipa designado na respetiva unidade orgânica e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno ou trabalhador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção.

Um elemento da equipa acompanhará o caso suspeito para a área de isolamento. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies.

Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

A pessoa que acompanha e presta assistência ao aluno ou trabalhador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

Nestas circunstâncias, será efetuado contacto com a Linha SRS 24 Madeira (808 24 24 20).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a Linha SRS 24 Madeira informa o caso suspeito ou o elemento que efetuou o contacto:

- Se não se tratar de um caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno ou trabalhador;
- Se se tratar de um caso suspeito de COVID-19 a Linha SRS 24 Madeira após validação do caso, emanará linhas de atuação indicadas à situação.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito não validado:** fica encerrado para COVID-19. O SRS 24 Madeira define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno ou trabalhador, informando da não validação.
- **Caso suspeito validado,** o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) Autoridade de Saúde Regional, inicia a investigação

epidemiológica e a gestão de contactos. O elemento que efetuou o contacto informa a direção da unidade orgânica da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

## 12. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de **caso suspeito validado**:

- O aluno ou trabalhador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica), até à chegada da corporação de elementos da Proteção Civil responsável pelo transporte e o serviço competente do SESARAM, no Hospital Dr. Nélio Mendonça.
- O acesso dos outros alunos ou trabalhadores à área de isolamento fica interditado (exceto ao elemento da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da corporação de elementos da Proteção Civil responsável pelo transporte e o serviço competente do SESARAM, no Hospital Dr. Nélio Mendonça, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) alunos ou trabalhadores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da escola. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e:
- Se o caso for invalidado, fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o caso for **confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

## 13. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de **caso confirmado**, a direção da escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

## 14. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**Alto risco de exposição**, definido como:

- aluno da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
- alunos e trabalhadores da escola (gabinete, salas, outras zonas até 2 metros) do caso;
- aluno ou trabalhador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- aluno ou trabalhador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias).

**Baixo risco de exposição** (casual), definido como:

- aluno ou trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara, tosse ou espirro);
- trabalhador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a unidade orgânica, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde local durante 14 dias desde a última exposição.</li> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li> <li>• Restringir o contacto social ao indispensável.</li> <li>• Evitar viajar</li> <li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</li> <li>• Acompanhamento da situação pelo médico local.</li> </ul>

É importante sublinhar que:

- Deverá ser feita a monitorização diária, avaliando a febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou trabalhador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## 15. FLUXOGRAMA DE AÇÕES

Caso suspeito	- Conjunção de critérios clínicos e critérios epidemiológicos; - Febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço.
Colocar máscara e luvas descartáveis	- Atender aos procedimentos de segurança - Tomar as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos após contacto com o caso suspeito /confirmado
Oferecer máscara cirúrgica à pessoa com caso suspeito	- Explicar que a situação que se observa obriga a ativar o plano de contingência para o COVID-19, pelo que convidamos a pessoa a dirigir-se para a sala de isolamento.
Avisar elemento da equipa de referenciação	- O elemento da equipa de intervenção informa a situação ocorrida, preferencialmente por telefone.
Encaminhar para área de isolamento	- Elemento da equipa de intervenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar a máscara cirúrgica e luvas;</li> <li>• Colocar o kit de isolamento e orientar a pessoa com caso suspeito para a sala de isolamento;</li> <li>• Informar o coordenador ou quem o substitua.</li> </ul>
Utente com caso suspeito contacta a Linha Saúde 24: 808242420	- Elementos da equipa de intervenção aguardam orientações das Autoridades de Saúde

## 16. APROVAÇÃO

Este Plano de Contingência para a Doença Coronavírus (COVID-19) foi aprovado, hoje, 09/03/2020, em sede de conselho escolar (em ata n.º).

Funchal, 09 de março de 2020

A diretora da Escola,

Maria Lília Nóbrega